

INTERESSADO: FÁBRICA DE TECIDOS "NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS" S/A
PORTO FELIZ

ASSUNTO : Isenção de recolhimento do Salário-Educação -renovação

RELATOR : Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER Nº 2513/74.CPG;Aprovado em 23/10/74 ;Com.ao Pleno
em ____/____/74 (Proc. 546/74)

I - RELATÓRIO

1- HISTÓRICO : A empresa FÁBRICA DE TECIDOS "NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS" S/A Porto Feliz, estabelecido à Rua Dr.Adhenar de Barros, nº345 em Porto Feliz, e que emprega mais de 100 pessoas, requer com base no artigo 5º da Lei Federal nº 4440, de 27/10/64, renovação de isenção de recolhimento das contribuições do salário-educação, para o exercício de 1974, em virtude de haver instituído bolsas de estudo para o ensino de 1º grau.

Instruem o Processo os seguintes documentos:

- a) requerimento na forma legal;
- b) xerocópia do certificado de isenção relativo ao exercício de 1974
- c) xerocópia do atestado de regularidade nº 62,(Exercício 1973) expedido pelo FNDE do MEC;
- d) atestado emitido pela DEB de Sorocaba informando que a unidade escolar conveniente Externato e Casa das Crianças de Sao José, em Porto Feliz, está devidamente registrada, não possui professores remunerados pelo Estado, oferece ensino gratuito a seus alunos bolsistas e funcionou regulamente no ano findo, tendo ministrado o ensino com bons resultados;
- e) documento da empresa, indicando a manutenção, para o exercício de 1974, de 161 bolsas de estudo de valor unitário cr\$ 21,84, perfazendo, cr\$3.516,24 o valor mensal da isenção;
- f) cópia do Certificado de Isenção modelo B nº 02/74, para o exercício de 1974, emitido pelo Serviço de Ensino pelas Empresas (SEPE);
- g) comprovante de recebimento, pela empresa, de original do Certificado de Isenção;
- h) Informação SEPE nº 619, de 19/07/74, sobre o assunto.

2 - APRECIACÃO: O compromisso da empresa em relação ao salário-educação no exercício anterior foi integralmente cumprido, razão pela qual foi-lhe expedido, pelo FNDE, o atestado de regularidade relativo ao exercício anterior, credenciando-o para requerer a administração estadual

o Certificado de Isenção para o exercício de 1974.

Tendo sido satisfeitas as demais exigências previstas nas normas em vigor, o SEPE emitiu o Certificado de Isenção nº02/74 para o exercício de 1974.

II - CONCLUSÃO

Favorável a homologação, a posteriori, do Certificado de Isenção nº02/74 emitido pelo SEPE a favor da empresa FÁBRICA DE TECIDOS "NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS" S/A, Porto Feliz, S.P.

São Paulo, em 04 de setembro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros :Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Henrique Gamba, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Gewertz.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 1974

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva
Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE, por unanimidade, aprova o parecer da Câmara de Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala Carlos Pasquale, em 23 de outubro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente